

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 111/2016
Licitação Tomada de Preços Nº 07/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: L. C. MATIERO ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. C. MATIERO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA DANIEL PORTELA, 1250, CENTRO, no Município de Goioere, com CNPJ nº 17.915.975/0001-42, neste ato representado por, LOURENÇO CARLOS MATIERO portadora do CPF nº 350.317.439-72e do RG nº 1952132, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato, em decorrência do edital Tomada de Preços nº 07/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de auditoria e treinamento de servidores públicos municipais, visando à apuração e revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos, para recuperação de créditos não prescritos, relativos à contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), existentes em favor do Município.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços no 07/2016, seus anexos e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, com o emprego de profissionais habilitados, qualificados e com experiência na prestação de serviços compatíveis ao objeto do presente instrumento.

2.2 A Contratada deverá realizar, junto à Divisão de Recursos Humanos, o levantamento de todos os dados e informações necessárias e apresentar o relatório do montante a ser compensado em até 15 (quinze) dias após o início dos trabalhos. Só poderão ser objeto de compensação os créditos não atingidos pela prescrição quinquenal.

2.3 Após a apresentação do relatório descrito no item 2.2, a Contratada deverá adotar as providências necessárias, com o treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos nos serviços, para promover a adequação do enquadramento da alíquota da contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), nos termos do que prevê a Súmula no 351 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3.1 Após a apresentação, pela Contratada, do relatório do montante a ser compensado, o Contratante elaborará o respectivo cronograma de compensações mensais a serem realizadas e dos pagamentos a serem realizados à Contratada.

2.3.2 Mensalmente, na data da realização das respectivas compensações, a Contratada deverá acompanhar e prestar todas as orientações necessárias aos servidores públicos municipais responsáveis pela realização das referidas operações.

2.4 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar, como condição para o recebimento do pagamento da última parcela, devidamente apostilado, um relatório dos trabalhos dando conta de como se encontrou o percentual de enquadramento e os valores recuperados, que





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ficará no Município Contratante à disposição de eventual fiscalização dos órgãos competentes.

2.5 A Contratada ficará responsável, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data da adequação da alíquota da contribuição do SAT, por efetuar a defesa do Município junto aos órgãos fiscalizadores, bem como junto ao Poder Judiciário com vistas à defesa da alíquota adequada, dos valores recuperados e da correção do procedimento efetuado, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

2.6 Os serviços serão prestados na sede do Contratante, na sede da Contratada, na sede da Receita Federal ou onde se fizer necessário para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do total dos créditos efetivamente compensados em favor do Município, conforme relatório descrito no item 2.2 da Cláusula Segunda.

3.2 Não serão objetos de qualquer tipo de cobrança/pagamento valores futuros, decorrentes da adequação do enquadramento da alíquota da contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho.

3.3 Ao teor do disposto no art. 71, da Lei no 8.666/93, a Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos resultantes da execução do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

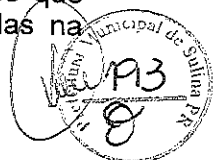
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

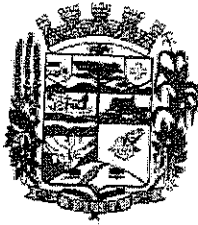
6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

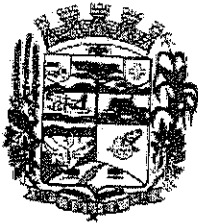
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1324	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.39.05.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2016	604	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.05.00	000 - REC. ORD. LIVRES
2016	605	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.39.05.00	000 - REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

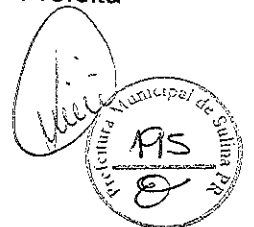
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- 8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **MARLON FERNANDO DE CARLI** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato
- 9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
- 11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.
- 11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

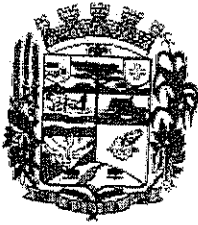
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas no Tomada de Preços nº 07/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.
- 12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do Tomada de Preços nº 07/2016 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

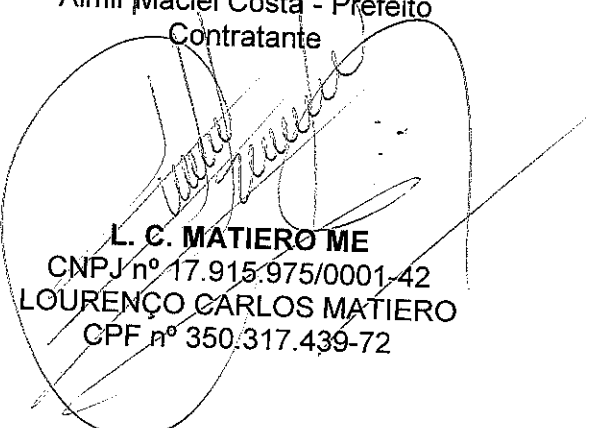
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 07/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 21 de setembro de 2016


Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante


L. C. MATIERO ME
CNPJ nº 17.915.975/0001-42
LOURENÇO CARLOS MATIERO
CPF nº 350.317.439-72


MARLON FERNANDO DE CARLI
Chefe de Gabinete

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 103087864

NOME:

RG:


Valdir Paris
Auditor Administrativo
Mat. 659-3
Prefeitura Municipal 68 S.





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATADA	L. C. MATIERO ME	CNPJ	17.915.975/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, FORMULAÇÃO E REVISÃO DOS PROCESSOS E PRÁTICAS DAS ROTINAS TRABALHISTAS, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (DEC. N. 8373/2014) E LEVANTAMENTO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 7/2016		
VALOR	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)		
VIGÊNCIA	21/09/17 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO EM GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: DE 21/09/2016 A 21/09/2017

Valor: R\$ 30.744,00 (Trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 21 de setembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2016

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO EM GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 8/2016		
VALOR	30.744,00 (trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais)		
VIGÊNCIA	21/09/17 FORO: Comarca de São João-PR		

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 7/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, FORMULAÇÃO E REVISÃO DOS PROCESSOS E PRÁTICAS DAS ROTINAS TRABALHISTAS, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (DEC. N. 8373/2014) E LEVANTAMENTO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
L. C. MATIERO ME	64.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATADA	L. C. MATIERO ME	CNPJ	17.915.975/0001-42
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, FORMULAÇÃO E REVISÃO DOS PROCESSOS E PRÁTICAS DAS ROTINAS TRABALHISTAS, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (DEC. N. 8373/2014) E LEVANTAMENTO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 7/2016		
VALOR	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)		
VIGÊNCIA	21/09/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Cod:06072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 040/2016 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: ROSELI BELUSSO ME, sendo esta vencedora dos lotes 02 e 07 com o valor global de R\$ 22.676,15 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), CELIA ELIANE ROSA DO VALLE ESTOFARIA ME, sendo essa vencedora do lote 04, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), M J FIGUEIREDO METALÚRGICA ME, sendo essa vencedora do lote 06, com o valor global de R\$ 3.957,38 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) ELETROFRIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, sendo esta vencedora do lote 09, com valor global de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais), COSTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, sendo esta vencedora do lote 01 e 03, com o valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Os lotes 05 e 08 deram desertos. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais para a Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.

Mangueirinha, 15 de setembro de 2016.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 042/2016 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA ME, sendo esta vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 15 e 18 com o valor global de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), VADIWIL MÉRCEO DE MOYÉS LTDA, sendo essa vencedora dos itens 08, 09, 10, 14, 16 e 17 com o valor global de R\$ 25.915,00 (vinte cinco mil novecentos e quinze reais), FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, sendo essa vencedora do item 06, com o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME, sendo esta vencedora do item 13, com valor global de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Mangueirinha, 21 de setembro de 2016.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da ABO, Associação Brasileira de Odontologia, regional de Pato Branco, no uso das atribuições legais, as quais lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pela legislação vigente, CONVOCA os senhores associados para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 19 de outubro de 2016, no consultório do Dr. Marcos A. Ferronato, presidente 2015/2016, localizado à Rua Tocantins, 1708, bairro balneário, CEP: 85.505-140, nesta cidade, em primeira convocação às 19:30 horas com a presença de 2/3 dos associados e em segunda convocação às 20:00 horas com qualquer número de associados presentes. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da diretoria da ABO Pato Branco para o biênio 2017/2018.
 - 2. Prestação de contas da ABO Pato Branco gestão 2015/2016.
- O prazo para a inscrição das chapas que concorrerão à eleição da nova diretoria encerra-se no dia 18 de outubro de 2016 às 14:00 horas.

Pato Branco, 19 de setembro de 2016.

Marcos Ferronato
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2016,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO EM GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE 12 MESES"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016
"CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01"

**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2016,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, FORMULAÇÃO E REVISÃO DOS PROCESSOS E PRÁTICAS DAS ROTINAS TRABALHISTAS, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL (DEC. N. 8373/2014) E LEVANTAMENTO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

"CONTRATADA: L. C. MATIERO ME CNPJ: 17.915.975/0001-42"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 22 de setembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VEIIRA
Tabelas: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178**

Encaminha-se para o Oficial de Registro de Imóveis, 152, Centro, Espírito Santo, Curitiba, nº 402, nesta cidade, para protocolo, as Tabelas abaixo de intimação de escritura a seguir discriminadas:

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014350
Sacado: MOVES STRADA LTDA
CNPJ/CPF: 19.565.719/0001-43
Nº. Título: 02278225-1
Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Vencimento: 16/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014352
Sacado: MOVES STRADA LTDA
CNPJ/CPF: 19.565.719/0001-43
Nº. Título: 02278225-2
Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Vencimento: 20/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014353
Sacado: MOVES STRADA LTDA
CNPJ/CPF: 19.565.719/0001-43
Nº. Título: 02278225-1
Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Vencimento: 16/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014354
Sacado: MOVES STRADA LTDA
CNPJ/CPF: 19.565.719/0001-43
Nº. Título: 02278225-1
Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Vencimento: 27/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014374
Sacado: TRANSPORTES MANE LTDA
CNPJ/CPF: 40.411.656/0002-11
Nº. Título: 29/1020702
Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Vencimento: 05/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014377
Sacado: ILTAMIRO DANIELA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 03.856.329-00
Nº. Título: 780232
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 28/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014378
Sacado: ILMARIRO DANIELA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 03.856.329-00
Nº. Título: 003895
Natureza do Título: DUPLIC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Vencimento: 08/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014380
Sacado: FRANKLI AURD ANSDUN
CNPJ/CPF: 04.234.831/0001-40
Nº. Título: 200527102
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 06/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014381
Sacado: ELIANE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 23.896.057/0001-50
Nº. Título: 151145-3
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 06/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014384
Sacado: LUCAS DE SOUZA VAZ
CNPJ/CPF: 04.070.309-12
Nº. Título: ANF2958
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 10/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014385
Sacado: ABRARA DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.719.539-63
Nº. Título: PEUKELP
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 19/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014386
Sacado: JERERSON DE ALMEIDA SOUZA
CNPJ/CPF: 05.100.129-48
Nº. Título: HGL3187
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 14/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014387
Sacado: VAGNER SEMES DE OLIVEIRA
Enquadrado: RUA PRESÉDIO BORDA BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ/CPF: 05.328.249-06
Nº. Título: 419211
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 16/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

Distribuído e protocolado em: 28/09/2016 sob nº 201609 014388
Sacado: RONALDO ADRIANO NUNES BARBOSA
CNPJ/CPF: 06.507.239-00
Nº. Título: DR4677
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Vencimento: 11/09/2016
Cujos valores encontram-se inscritos na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.011/02.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DOS EDITAIS Nºs 72 E 73/2016
INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL
N.º 57/2016**

O Prefeito em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, promovida através de dispensa de licitação sob nº 59/2015, Processo 236/2015 e Termos aditivos 001, 002 e 003/2016.

TORNA PÚBLICO - EDITAL 72/2016 - RESULTADO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS referente ao concurso público, para os Cargos de Médico Ambulatorial e Médico Generalista;

EDITAL 73/2016 - RESULTADO DA NOTA DA PROVA PRÁTICA referente ao concurso público, para o Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias; A íntegra destes editais será publicada na Internet, nos sites:

- a) www.fadct.org.br (mesmo local da realização das inscrições).
- b) www.patobranco.pr.gov.br/concursos/
- c) <http://amsop.dioems.com.br>

Gabinete do Prefeito em exercício, 21 de Setembro de 2016.
Ivo Polo
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 124/2016 - Pregão Presencial nº 82/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA EPP, CNPJ nº 78.554.458/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de ônibus executivo e micro-ônibus por quilômetro rodado com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme itens e especificações definidos no termo de referência - anexo I ao edital. Valor total estimado R\$ 96.800,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 22.09.2016 a 21.09.2017. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
DECRETO Nº. 0393/2016**

AVIARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.429 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária DANIELA GIACOMET PREUSS, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 21/09/2016 findando em 19/11/2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2016.

AviARO Felipe ValÉRIO
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
EDITAL 006/2016**

Informamos que a data da próxima reunião do Conselho Municipal de Contribuintes será no dia 30 de setembro de 2016, na Rua Caramuru, nº 271, 1º andar, na sala de Reuniões da Prefeitura, às 13:30 horas. A pauta da reunião serão assuntos gerais referentes ao Conselho, distribuição de novos processos, se houver e julgamento dos processos abaixo relacionados, dos quais foi solicitado documentos aos contribuintes:

Recorrente: CTG CARRETEANDO A SAUDADE
Recorrida: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Processo: 2016/05/357145

Relator(a) do Processo: Eurides Von Mublen
Recorrente: LIDIANE CAMOZZATO CASAGRANDE
Recorrida: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Processo: 2016/06/358170

Relator(a) do Processo: Regiane Cordeiro Szymkowiak (Consulheira substituta)

Marines Bonetti
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

Nós temos a solução!

Precisa ganhar tempo?

Casafur é a solução exclusiva por ônibus, trematospóreas e hidários. Cargas e entregas door-to-door. Seu melhor instrumento de encaminhamento. E suas informações chegam no horário que você precisa!

www.casafurlogística.com.br